



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTES CERTAME

DATA	ATO
11/02/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 à 22/02/2022	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
23/02/2022	Publicação do Rol dos Inscritos
03/03/2022	Prova de conhecimentos específicos para os cargos estabelecidos neste edital
03/03/2022	Divulgação do gabarito provisório após às 17h00min
05/03/2022	Prazo de Recurso contra o Gabarito
08/03/2022	Divulgação do gabarito definitivo
09/03/2022	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
11/03/2022	Prazo para recurso contra Classificação.
14/03/2022	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.



2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 - 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 11 à 22/03/2022, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail ceane@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.



4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 23/02/2022 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:



I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



5.1.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

5.1.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 03/03/2022 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

5.2 DA PROVA DE TÍTULOS

5.2.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:

5.2.1.1. **7 (sete) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida.**

5.2.1.2. **9 (nove) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**

5.2.1.3. **10 (dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.**

5.2.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

5.2.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

6.1. Todos os cargos serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 08/03/2022 o Município de Anitápolis publicará o gabarito definitivo e no dia 09/03/2022 publicará o resultado da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.



7.5. A lista de classificação homologada pela Prefeita do Município de Anitápolis, será publicada no dia 14/03/2020, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da nota da prova de Títulos;

8.1.4. Da classificação provisória;

8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;



- i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- j) PIS/PASEP (frente e verso);
- k) Número da conta-corrente;
- l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou/e até que aconteça novo concurso público, não podendo ultrapassar o período de 02 anos.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.



12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 11 de fevereiro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Psicólogo	20hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 1.983,82	ACT	CR*
Orientador do CRAS	40hs	Portador de certificado de nível médio.	R\$ 1.903,04	ACT	CR*
Dentista ESF	40hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 4.655,74	ACT	CR*
Professor de Pedagogia/ Educação Especial	20hs	Portador de certificado de nível superior em Pedagogia/Educação Especial.	R\$ 1.443,08	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: () Masc. () Fem
CPF:		

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
E-mail:		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PSICÓLOGO:

1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde;
2. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; I]
3. Legislação em saúde mental: Portaria 10.216/2001;
4. Portaria 336/2002;
5. Portaria 3088/2011;
6. Psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas,
7. A Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros da área de atenção básica,
8. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
9. Orientação profissional;
10. Teoria e técnicas psicoterápicas;
11. Acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares;
12. Ações preventivas;
13. Interpretação de sinais e sintomas;
14. Lei 8.080/1990;
15. Lei 8.142/1990.
16. Atualidades relativas à profissão.
17. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSORES DE PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;



ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

1. Medicina oral;
2. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia.
3. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral.
4. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão.
5. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias.
6. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica.
7. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações.
8. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas.
9. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista.
10. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora.
11. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal.
12. Biossegurança em odontologia.
13. Odontologia legal e deontologia.
14. Ética odontológica.
15. Atualidades relativas à profissão.
16. Lei nº 8.080/1990
17. Lei nº 8.142/1990
18. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
19. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ORIENTADOR SOCIAL CRAS:

1. Princípios fundamentais para o bom atendimento.
2. Relações humanas no trabalho.
3. Atendimento ao público.
4. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica,
5. Proteção Social Especial.
6. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente),
7. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
8. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil;
9. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
10. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
11. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF);
12. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social;
13. Concepção de Protagonismo Juvenil.
14. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
15. Sistema Único de Assistência Social.
16. Norma Operacional Básica NOB/SUAS.
17. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004).
18. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
19. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
20. Programa Bolsa Família.
21. Lei nº 8.080/1990
22. Lei nº 8.142/1990